



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.233 DE 20 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: *Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que o referido empenho é referente ao Convênio 146/2020 – Plano Paraná Mais Cidades, e que o valor citado abaixo deveria ser proveniente de recursos de contrapartida, faz-se necessário realizar o devido cancelamento para regularização do empenho com recursos próprios do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, referente a saldo parcial de empenho não processados do exercício de 2020, conforme abaixo:

| <i>Empenho</i> | <i>Fornecedor</i> | <i>Cancelar</i> |
|----------------|----------------------------|-----------------|
| 6657/2020 | COMERCIAL CEDRO EIRELLI ME | 2.325,00 |
| TOTAL | | 2.325,00 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal